

TERMO ADITIVO 05/2019 – DE PRAZO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO 012/2019

Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços para manutenção de sistemas de informática que fazem entre si o MUNICÍPIO DE IVORÁ/RS e a empresa INFOTEC INFORMÁTICA LTDA e reajuste anual de acordo com o índice IPC/FIPE, cumulado no período de 12 meses (Índice 3,61%).

Pelo presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços para manutenção de sistemas de informática para Modernização e Gestão Pública, integrados e multi-usuários, para uso Interno, com vistas ao planejamento, gerenciamento e administração de setores/departamentos e disponibilização de serviços e informações na Internet referente à Lei de Transparência, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá - RS, neste ato representado pelo Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 6012331151, emitida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, na cidade de Ivorá - RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INFOTEC INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.721.891/0001-90, localizada na Rua General Vitorino, nº 138, Bairro São Francisco, na cidade de Bento Gonçalves - RS, neste ato representada pelo Sr. **DAGOBERTO RESCHKE PONTICELLI**, ocupante do cargo de sócio da empresa, nacionalidade brasileiro, casado, profissão Técnico em Informática, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 139, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves - RS, portador da Cédula de Identidade nº 6010478797, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 312.071.110/15, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 121/2014, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:



I - DO OBJETO:

Termo Aditivo ao contrato de Contratação de serviços para manutenção de sistemas de informática para Modernização e Gestão Pública, integrados e multi-usuários, para uso Interno, com vistas ao planejamento, gerenciamento e administração de setores/departamentos e disponibilização de serviços e informações na Internet referente à Lei de Transparência, conforme relação de programas a seguir e demais especificações técnicas de sua implantação, constantes do Contrato 098/2014:

- a) **Locação de Software - Sistema de Contabilidade, Orçamento e Empenho**, conforme Lei 4320, de 17 de março de 1964, emissão dos relatórios da LRF e geração dos arquivos para o PAD, MGS e outros conforme legislação vigente.
- b) **Locação de Software - Sistema de Tributos e todas as Receitas Municipais**, controle da Dívida Ativa com seus livros e integrado com a contabilidade.
- c) **Locação de Software - Sistema de Produção Primária**, guia modelo A, valor adicionado.
- d) **Locação de Software - Sistema de Tesouraria**, Controle de todos os procedimentos de recebimentos e pagamentos, sendo integrado com o Sistema de Tributos municipais e a Contabilidade.
- e) **Locação de Software - Sistema Acesso Web**, para atendimento a Lei de Transparência, com leitura direta nos dados do Sistema de Contabilidade, acesso em tempo real sem a necessidade de elaboração de relatórios e postagens manuais.
- f) **Locação de Software - Sistema de Almoxarifado**, permite o controle de todas as entradas e saídas de mercadorias com seu destino, e o gerenciamento dos produtos por requisitante.
- g) **Locação de Software - Sistema de Controle de Patrimônio**, permite o controle de todos os bens Móveis e Imóveis do Município com emissão de relatórios gerenciais e termos de responsabilidade.
- h) **Locação de Software - Sistema de Controle de Folha de Pagamento**, cálculo de 13º salário, Rais, DIRF, Cédula C e todos os relatórios para acompanhamento – Poder Executivo.
- i) **Locação de Software - Sistema de Fundo**, Controle de toda a movimentação referente ao fundo de aposentadoria do Município. Com incorporação de dados gerados pelo Sistema de Folha de Pagamento.



- j) **Locação de Software - Sistema de Controle de Folha de Pagamento**, cálculo de 13º salário, Rais, DIRF, Cédula C e todos os relatórios para acompanhamento – Câmara Municipal de Vereadores.

1.1 Responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Manutenção e atualização de softwares acima discriminados.

1.2 Responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil a prestação dos serviços.
b) O atendimento Remoto On-Line por telefone, chat, videoconferência, internet e outros, inclusive presencial não terá nenhum custo para a municipalidade, mesmo que este seja por falha de usuário.

II - DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente termo aditivo é de **02 de Janeiro a 03 de Novembro de 2019**, **NÃO** podendo mais a contratação ser prorrogada.

III - DO PREÇO

O VALOR TOTAL para o presente ajuste é de **R\$ 49.266,17** (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos) anual, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, para o período de Janeiro a Novembro de 2019.

O VALOR MENSAL após correção do índice IPC-FIPE é de **R\$ 4.926,62** (quatro mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

PROGRAMA	VALOR ANUAL 2018	IPC/FIPE	CORREÇÃO	VALOR MENSAL 2019	VALOR 02.01.2019 a 03.11.2019
CONTABILIDADE	6.700,03	3,61156	241,98	578,50	5.785,00
TRIBUTAÇÃO	6.049,98	3,61156	218,50	522,37	5.223,73
PRODUÇÃO	5.371,41	3,61156	193,99	463,78	4.637,83
TESOURARIA	4.922,45	3,61156	177,78	425,02	4.250,19
ACESSO WEB	6.630,55	3,61156	239,47	575,50	5.725,01
ALMOXARIFADO	6.056,54	3,61156	218,74	522,94	5.229,40
PATRIMÔNIO	5.235,42	3,61156	189,08	452,04	4.520,42



FOLHA PAGAMENTO ADM	6.056,54	3,61156	218,74	522,94	5.229,40
FUNDO	4.682,62	3,61156	169,12	404,31	4.043,11
FOLHA CÂMARA VEREAD.	5.353,16	3,61156	193,33	462,21	4.622,08
VALOR TOTAL ANUAL 2018				VALOR TOTAL 2019	49.266,17

IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

O pagamento será efetuado, até o 5º dia útil após a prestação dos serviços. Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal e relatório dos serviços prestados.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do termo aditivo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo, correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

Sistema de **Contabilidade**

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 Núcleo de Contabilidade

PROJETO ATIVIDADE: 2011 Manutenção do Núcleo de Contabilidade

CONTA: **2626** – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

SUB-CONTA: 2655 – Locação de Software

RECURSO: 01 livre

VALOR: R\$ 5.785,00 anual

Sistema de **Produção Primária**

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

UNIDADE: 01 Núcleo de Serviços Administrativos

PROJETO ATIVIDADE: 2059 Manutenção Serviço Apoio Sec. Agricultura

CONTA: **2632** – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

SUB-CONTA: 2656 – Locação de Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

RECURSO: 01 livre

Produção VALOR: R\$ 4.637,83 anual

Sistema de Tributação

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 02 Núcleo de Tributação

PROJETO ATIVIDADE: 2009 Manutenção do Núcleo de Tributação

CONTA: **2624** – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

SUB-CONTA: 2654 – Locação de Software

RECURSO: 01 livre

Tributação VALOR: R\$ 5.223,73anual

Sistema de Tesouraria

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 03 Núcleo de Tesouraria

PROJETO ATIVIDADE: 2010 Manutenção do Núcleo de Tesouraria

CONTA: **2625** – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

SUB-CONTA: 2653 – Locação de Software

RECURSO: 01 livre

VALOR: R\$ 4.250,19 anual

Sistema de Acesso Web

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 Núcleo de Contabilidade

PROJETO ATIVIDADE: 2011 Manutenção do Núcleo de Contabilidade

CONTA: **2626** – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

SUB-CONTA: 2655 – Locação de Software

RECURSO: 01 livre

VALOR: R\$ 5.725,01 anual

Sistema de Folha de Pagamento, Almoxarifado, Patrimônio e Fundo

ORGÃO: 03 Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 Secretaria de Administração

PROJETO ATIVIDADE: 2005 Manut. Dep. Adm.Rec. Hum.Compr., Patr. e Almox.

CONTA: **2628** – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

SUB-CONTA: 2659 – Locação de Software RECURSO: 01 livre

Almoxarifado VALOR: R\$ 5.229,40 anual

Patrimônio VALOR: R\$ 4.520,42 anual

Folha de Pagamento VALOR: R\$ 5.229,40 anual

Fundo VALOR: R\$ 4.043,11 anual

Sistema de Folha de Pagamento

ORGÃO: 01 Camara Municipal de Vereadores

UNIDADE: 01 Secretaria de Administração

PROJETO ATIVIDADE: 2001 manut. da Câmara Municipal de Vereadores

CONTA: **2627** – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

SUB-CONTA: 2657 – Locação de Software



RECURSO: 01 livre

VALOR: R\$ 4.622,08 anual

V – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante), fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

VII – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

Os encarregados pela fiscalização do cumprimento do contrato é os Srs. Jorge Souza dos Santos, Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Secretário Municipal

ds



de Finanças e Meio Ambiente, a qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da lei de Licitações nº. 8.666/93.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente termo aditivo serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto nº. 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato. E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá - RS, 02 de Janeiro de 2019.

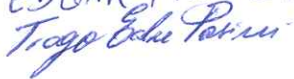

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


DAGOBERTO RESCHKE PONTICELLI
INFOTEC INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME


EDGAR FRONZA

Tiago Edson Pereira

CPF

CPF

34146385091
00975801040